



Informe Nº 15/2

Brasília, DF, 19 de setembro de 2013

Informativo aos médicos formados em Instituição de Educação Superior Brasileira ou com diploma revalidado no Brasil sobre: ajuda de custo (requerimento), bolsa-formação e deslocamento dos dependentes – Projeto Mais Médicos Para o Brasil.

Ajuda de custo

Segundo edital Nº 39 de 8 de julho de 2013, a ajuda de custo será concedida, observadas as seguintes condições:

- a) Faixa 1** - Municípios situados na região da Amazônia Legal, em região de fronteira e áreas indígenas: concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 30.000,00;
- b) Faixa 2** - Municípios situados na Região Nordeste, na Região Centro-Oeste e na região do Vale do Jequitinhonha-MG: concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 20.000,00; e
- c) Faixa 3** - Capitais, regiões metropolitanas, Distrito Federal e Municípios não contemplados nas alíneas "a" e "b" deste subitem: concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 10.000,00.

As ajudas de custo previstas nas modalidades **a** e **b** serão pagas em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga no primeiro mês de participação no Projeto, que inicia no dia 02/09/2013 ao dia 02/10/2013 e corresponderá a 70% do valor total; e a segunda será paga no sexto mês de participação no Projeto e corresponderá a 30% do valor total.

A ajuda de custo prevista na modalidade **c** será paga em parcela única no primeiro mês de participação no Projeto.

Requerimento da ajuda de custo – 23 a 27 de setembro de 2013

Considerando o Manual Orientador de Ajuda de Custo publicado no site <http://maismedicos.saude.gov.br>:

Para solicitar a ajuda de custo, o médico participante deverá acessar o link "Ajuda de Custo" no site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a partir do dia 23 ao dia 37 de setembro, através do CPF e senha pessoal e seguir os passos a seguir:

- a) Primeiro passo: imprimir, assinar e anexar o requerimento constante no Sistema;
- b) Segundo passo: anexar comprovante de residência em nome do participante (por exemplo, contrato de locação, boleto de conta de luz, água ou telefone fixo, recibo de taxa de condomínio),

com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da inscrição no Projeto, compatível com a declaração apresentada; e

- c) Terceiro passo: anexar comprovante de residência (a exemplo de contrato de locação, conta de luz ou água ou telefone fixo, recibo de taxa de condomínio), no prazo de 30 dias do início das ações de aperfeiçoamento no Município, comprovante de residência de acordo com o novo local de moradia.

Bolsa-formação

Para fins de recebimento da bolsa-formação, além de estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNA-SUS, o médico participante deverá ter sua situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e ser titular de conta bancária na instituição financeira oficial federal definida pela Coordenação do Projeto.

Para efeito do pagamento da bolsa-formação ao médico participante, será considerado o mês de exercício das atividades, sendo o primeiro mês iniciado no dia 02 de setembro de 2013.

Deslocamento dos dependentes

Para solicitar a passagem aos dependentes, acesse agora o link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=12877, preencha o formulário e anexe a documentação dos dependentes:

- **em relação ao cônjuge ou companheiro:** certidão de casamento, declaração de união estável ou documento similar aceito na legislação brasileira como suficiente para comprovar a referida condição;
- **em relação ao filho, enteado ou menor que viva sob a guarda e sustento do médico:** certidão de nascimento, termo de adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento similar aceito na legislação brasileira como suficiente para comprovar a condição de dependente;
- **em relação aos pais:** documentação comprobatória da situação de dependência econômica; e
- **em relação ao filho inválido maior de dezoito (18) anos:** além dos documentos previstos no inciso II do § 2º, laudo elaborado por junta médica que ateste a invalidez do dependente.

OBSERVAÇÃO 1.: Serão custeadas até no máximo dois (2) dependentes. A emissão das passagens aéreas dos dependentes está condicionada à Portaria Interministerial 266, de 24 de julho de 2013.

OBSERVAÇÃO 2.: O deslocamento somente será concedido em relação aos dependentes que sejam encaminhados para o Município onde o médico realizará as ações no âmbito do Projeto

Mais Médicos para o Brasil no prazo de doze (12) meses contados da data do deslocamento inicial do médico.

OBSERVAÇÃO 3.: Na hipótese em que o médico e o seu cônjuge ou companheiro tenham ambos a condição de médico participante do Projeto, o direito ao deslocamento de, no máximo, dois (2) dependentes de que trata o caput será concedido a apenas um dos médicos.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO NACIONAL

Projeto Mais Médicos para o Brasil

Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES

Ministério da Saúde – MS



Ministério da
Saúde

Ministério da
Educação

